



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 013/2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido no Art. 8º, I e III, da Lei Municipal nº 103/2014, de 27 de novembro de 2014, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do Orçamento Municipal, para os Órgãos e Secretarias Municipais de Água Doce do Norte/ES, exceto a Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito, advirão das resultantes anulações parciais ou total de dotações orçamentárias, e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte-ES, aos 16 dias de junho de 2015.

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal.